



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS PARNAÍBA
Avenida Monsenhor Antônio Sampaio, S/N, Dirceu Arcoverde, PARNAÍBA / PI, CEP 64.211-145
Fone: (86) 3315-6900 Site: www.ifpi.edu.br

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 04/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO FEDERAL DO
PIAUÍ – CAMPUS PARNAÍBA
E A EMPRESA SERVFAZ
SERVIÇOS DE MÃO DE
OBRA LTDA.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PARNAÍBA, com sede na Avenida Monsenhor Antônio Sampaio S/N Bairro Dirceu Arcoverde, CEP 64.211-145, na cidade de Parnaíba/Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0006-53, UASG nº 158357 representado pelo seu Reitor, Senhor **Paulo Borges da Cunha**, de acordo com a Portaria de Nomeação do Ministério da Educação.

CONTRATADA: A empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.013.974/0001-63, estabelecida à Av. Dom Severino, Nº 679, Fátima, CEP 64.049-375, em Teresina-PI, representada pela Senhora **Daniela Roberta Duarte da Cunha**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de Ledor, instruído no processo 23179.000726/2024-91, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **REVISAR** os valores contratuais:

1.1.1. Atualização de salário, seguro de vida e inclusão de vale alimentação, com fundamento no artigo 134 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da inclusão da categoria de Ledor na Convenção Coletiva de Trabalho nº PI000114/2024, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 12/08/2024 e do reajuste no valor do seguro de vida promovido pela seguradora; e

1.1.2. Redução no Fator Acidentário de Prevenção (FAP), com fundamento no artigo 134 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.026,62 (quatro mil, vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o valor global de R\$ 96.638,88 (noventa e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

PERÍODO DE 23/09/2024 A 23/09/2026						
Item	Descrição do serviço	QTDE POSTOS	QTDE MESES	Val. Unit.R\$	Val. Mensal R\$	Val. Global R\$
54	Ledor	01	24	4.026,62	4.026,62	96.638,88
TOTAL						96.638,88

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.1.1 Gestão/Unidade: 26431/158357

3.1.2 Fonte de Recursos: 1000000000

3.1.3 Programa de Trabalho: 231714

3.1.4 Elemento de Despesa: 339039

3.1.5 Plano Interno: L2994P23PDN

3.1.6 Nota de Empenho: 2024NE000059

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor anual, que corresponde ao valor de **R\$ 2.415,97** (dois mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e sete centavos) no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

PAULO BORGES DA CUNHA
Representante legal do CONTRATANTE

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por:

- **Daniela Roberta Duarte da Cunha**, 553.764.603-04 - **Usuário Externo**, em 19/09/2024 14:56:05.
- **Ana Teresa Borba de Brito**, 013.506.023-02 - **Usuário Externo**, em 19/09/2024 14:58:52.
- **Maria do Socorro Leite da Silva**, ADMINISTRADOR, em 20/09/2024 08:45:51.
- **Paulo Borges da Cunha**, REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI, em 20/09/2024 09:23:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291587

Código de Autenticação: d7d52b9004

